

S.



R.

Casida Verde

22

075939

13.NOV96

CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE

SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO

Rua das Doze Casas, 143
☎ 523031 - 593614 - FAX 5500480
4000 PORTO



Ex.mo Senhor
Presidente da Associação Portuguesa de
Paralisia Cerebral - Núcleo Regional Norte
Travessa da Maceda, 160 -A
4300 PORTO

Sua Referência

Sua comunicação de

Proc.
Nossa referência

Porto,

ASSUNTO:

Acordo de Cooperação

SSRP/DAS
IPSS

→ MACEDA

Junto se envia a V. Ex^a o duplicado do Acordo de Cooperação celebrado entre a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral e o Centro Regional de Segurança Social Norte - Serviço Sub-Regional do Porto, devidamente homologado pela Direcção-Geral de Acção Social.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora,
Serviço Sub-Regional do Porto
DEPARTAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL
DIRECTORA DE SERVIÇOS
M. Luísa Dantas
M.^a Luísa Dantas

Visio.....	<i>96/11/03-7</i>
Respondido em.....	
APPC — NÚCLEO REGIONAL NORTE	
Arquive-se.....	<i>7</i>

Na resposta indicar
a n.º referência deste ofício



Handwritten signature

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE

Handwritten signature

1996.10.11

Handwritten signature

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO
NORTE E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
PARALISIA CEREBRAL (NÚCLEO REGIONAL
DO NORTE)

Entre o CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE - Serviço Sub-Regional de Porto representado pelo seu Director DR. ANTÓNIO MANUEL VALENTE LOPES DIAS, no uso da competência delegada pelo Conselho Directivo e a ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL (NÚCLEO REGIONAL DO NORTE), adiante referida como Instituição, registada no livro das Associações de Solidariedade sob o nº. 5/86 representada pela Direcção na pessoa do seu Presidente, JOSÉ CARLOS MENEZES PINTO VIANA é celebrado, ao abrigo do disposto no nº. 2 do Artigo 4º. do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83 de 25 de fevereiro, o acordo de cooperação constante das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objectivo e Actividades

1. O presente acordo tem por finalidade a prossecução de objectivos de reabilitação, integração e apoio a indivíduos portadores de paralisia cerebral, jovens e adultos de ambos os sexos.
2. As actividades identificadas no número anterior serão desenvolvidas na Casa da Maceda, sítio na Travessa da Maceda, nº. 160-A - 4300 Porto, equipamento devidamente dimensionado para em regime de internato levar a cabo as seguintes modalidades de apoio:
 - a) Acolhimento temporario de pessoas com deficiência em situação problemática e de risco em termos da rectaguanda familiar, residentes na área geográfica de atendimento do Centro Regional de Segurança Social do Norte.



tope R. 7
A. J.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE

- b) Apoio e alojamento a deficientes e famílias quando deslocados para atendimento no Centro Reabilitação Cerebral do Porto.
- c) Acolhimento temporário e/ou campos de férias para grupos nacionais ou estrangeiros.
- d) Programas de intercambio de pessoas portadoras de paralisia cerebral ou situações neurológicas afins em articulação com os restantes núcleos da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral.

Cláusula II

Número de utentes

- 1. A lotação do equipamento não poderá exceder 22 (vinte e dois).
- 2. O número de utentes abrangido pelo presente acordo é o constante do Anexo I, que dele faz parte integrante.

Cláusula III

Recursos humanos

- 1. A instituição desenvolverá os esforços necessários no sentido de admitir o pessoal considerado indispensável e com as qualificações adequadas, recorrendo sempre que possível, à colaboração de voluntários sociais.
- 2. O pessoal afecto ao funcionamento do equipamento a que respeita o presente acordo, é o constante do quadro referido no anexo II.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE

Cláusula IV

Regime Financeiro

1. A comparticipação financeira do Centro Regional de Segurança Social é de 727.808\$00 (setecentos e vinte sete mil oitocentos e oito escudos), por mês com efeitos desde Dezembro de 1995, correspondendo a 8 utentes X 90.976\$00.
2. A comparticipação financeira por utente corresponde a 80% dos custos orçados corrigidos.
3. A partir de 1 de Junho de 1996 a comparticipação financeira do Centro Regional será de 2.001.472\$00 (dois milhões um mil quatrocentos e setenta e dois escudos), correspondendo a 22 utentes x 90.976\$00.

Cláusula V

Normas aplicáveis

Em tudo o que não se encontrar previsto neste acordo são aplicáveis as normas estabelecidas no Despacho Normativo nº. 75/92, publicado no Diário da República, I série B, de 20 de Maio.

Cláusula VI

Início da vigência

O presente acordo revoga e substitui o celebrado em 30 de Novembro de 1995, reportando os seus efeitos financeiros, após homologação, ao dia 1 de Dezembro de 1995.

PORTO, 20 de Agosto de 1996

PEL'A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL (NÚCLEO REGIONAL DO NORTE).

PEL'O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE

Alta D.

[Handwritten signature]

S.



R.

Handwritten signature

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
EM 20 DE Agosto DE 1996 ENTRE O
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL
DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE PARALISIA CEREBRAL (NÚCLEO REGIONAL
DO NORTE)

ANEXO I

Número de utentes

1. O acordo a que respeita o presente anexo refere-se a 8 (oito) utentes, e a 22 (vinte e dois) a partir de Junho de 1996.

S.



R.

João Diniz
J. Diniz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
EM 20 DE Agosto DE 1996 ENTRE O
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL
DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE PARALISIA CEREBRAL (NÚCLEO REGIONAL
DO NORTE)

ANEXO II

Quadro de pessoal

O pessoal em serviço no equipamento a que respeita o presente anexo é o seguinte:

Técnico Sup. Serv. Soc. (Coordenador)	1
Cozinheira	1
Empregadas Auxiliares	2
Monitores	5
Ajudantes de Lar e Centro de Dia	5
Vigilante Nocturno	1
Administrativo	1